



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040478/2022-02

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0040478/2022-02		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: <b>Ideal Madeiras Eireli</b>		CPF/CNPJ: <b>39.542.342/0001-79</b>	
Endereço: <b>Fazenda Canjuru</b>		Bairro: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Itamarandiba</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.670-000</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: <b>Ideal Madeiras Eireli</b>		CPF/CNPJ: <b>39.542.342/0001-79</b>	
Endereço: <b>Fazenda Canjuru</b>		Bairro: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Itamarandiba</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.670-000</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: <b>Fazenda Bonga P-8</b>		Área Total (ha): <b>44,8408</b>	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>Matrícula 10.803 do CRI da Comarca de Itamarandiba/MG</b>		Município/UF: <b>Itamarandiba/MG</b>	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo</b>	<b>34,043</b>	<b>ha</b>

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
<b>Silvicultura de eucalipto</b>	<b>G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</b>	<b>34,043</b>

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>34,043</b>	<b>Cerrado sentido restrito</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>34,043</b>
Total:	<b>34,043</b>		Total:	<b>34,043</b>

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
<b>Lenha de Floresta Nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>773,7682</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>Madeira de Floresta Nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>15,15</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Daniel Junio de Miranda MASP: 1176556-7**

Data da Vistoria: **15/02/2023**

#### 9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: <b>12/09/2023</b></p> <p>Validade: <b>12/09/2026</b></p>	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>
--	---

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 34,043 ha	Sirgas 2000	23k	727.376	8.050.212

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras propostas:**

- 1- Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão;
- 2- Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão;
- 3- Utilização dos devidos EPIs;
- 4- Acompanhamento do responsável técnico da obra para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos;
- 5- Acompanhamento de um responsável técnico das atividades relacionadas à supressão;
- 6- Utilização dos EPIs necessários;
- 7- Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias;
- 8- Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.
- 9- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- 10- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- 11- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.

**12. OBSERVAÇÃO**

### Condicionantes da Autorização

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Sinalizar os <i>buffers</i> das áreas do raio de proteção referente às espécies protegidas conforme Plano de Conservação	Anteriormente e durante a supressão.
3	Apresentar Relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre de acordo com Termo de Referência específico disponível no site do IEF	30 dias após o término da supressão da vegetação.
4	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente à supressão.
5	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.	Até 1 ano após a implantação.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 12/09/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73149863** e o código CRC **13A91892**.

